

erário.

**DECIDE**, ainda, deixar de expedir as determinações sugeridas pela área técnica, bem como de encaminhar, no presente momento, cópia dos autos ao Ministério Público Estadual do Espírito Santo, vez que ainda não há julgamento de mérito.

Sala das Sessões, 11 de março de 2014.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

## ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**PORTARIA MPC/ES Nº. 002, DE 19 de março de 2014.**

*Dispõe sobre alteração do art. 3º. da Resolução MPC/ES nº. 001, de 24 de agosto de 2011.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, reunido em 18 de março de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º. A distribuição da unidade jurisdicionada Linhares será de responsabilidade da 2ª. Procuradoria de Contas, e a unidade jurisdicionada Guarapari será de responsabilidade da 1ª Procuradoria de Contas.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2014.

Vitória-ES, em 19 de março de 2014.

**LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA**

*Procurador Geral do Ministério Público de Contas*

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA P Nº 122**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

**RESOLVE**:

designar o servidor **GLEIDSON BERTOLLO**, matrícula nº 203.556, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 do Núcleo de Informações Estratégicas - NIE, substituindo o coordenador

**ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 202.571, afastado da referida função por motivo férias, a contar de 10/3/2014.

Vitória, 18 de março de 2014.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 1194/2014, **RATIFICOU** a contratação direta da empresa **Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos Ltda.** para ministrar o curso de "Redação Forense, Elementos de Gramática e Acordo Ortográfico" para os servidores deste Tribunal, no valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 17 de março de 2014.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**PORTARIA N Nº 019, de 19 de março de 2014.**

**Altera a composição da Portaria N nº 049 de 09 de setembro de 2013.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 20, incisos I e XXIII do Regimento Interno.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria N nº 049 de 09 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte composição:

I - José Henrique Garcia da Silva - Presidente;

II - Flavia Barcellos Cola - Titular;

III - Lenir Martins de Oliveira Pagotto - Titular;

IV - Cristiano Dreigenn de Andrade - Suplente;

V - Augusto Eugênio Tavares Neto - Suplente;

VI - Gladson Carvalho Lyra - Suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente



# Tem algo a dizer para o TCE-ES?

## Ligue para a Ouvidoria:

(27) 3334-7633 ou envie uma

mensagem pelo site:

[www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)

